

DECRETO Nº 23669/2026

Declara de utilidade pública a implantação de ponte sobre o Córrego Zago, localizada na Linha Fazenda Mazurana, zona rural do Município de Dois Vizinhos – PR, para fins de obtenção de autorização ambiental e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de implantação de obra de infraestrutura destinada à melhoria do sistema viário rural, proporcionando acesso seguro às propriedades rurais e garantindo melhores condições de mobilidade à população;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º, inciso VIII, alínea "b", da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, consideram-se de utilidade pública as obras essenciais de infraestrutura destinadas aos serviços públicos de transporte e ao sistema viário;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 20 da Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024, que prevê procedimentos específicos para o licenciamento ambiental de obras e atividades de caráter emergencial relacionadas à mitigação dos efeitos decorrentes de eventos climáticos extremos;

CONSIDERANDO, os alertas emitidos pelos órgãos oficiais quanto à intensificação dos efeitos do fenômeno El Niño, com previsão de ocorrência de temporais, precipitações intensas e elevação do risco de danos à infraestrutura viária rural;

CONSIDERANDO que a execução da obra possui caráter preventivo e emergencial, visando assegurar a continuidade do acesso às propriedades rurais, reduzir riscos à população e garantir o escoamento da produção agrícola, evitando o isolamento de moradores em períodos de chuvas intensas;

CONSIDERANDO a necessidade de obtenção da competente autorização ambiental para intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, junto ao órgão ambiental competente;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de obtenção de autorização ambiental e demais atos administrativos necessários, a implantação de uma ponte sobre o Córrego Zago, localizada na Linha Fazenda Mazurana, zona rural do Município de Dois Vizinhos – Paraná, nas coordenadas geográficas:

I – Latitude: 25°44'36.64"S; Longitude: 53°07'09.50"O.

Art. 2º A obra compreende:

I – construção de ponte em concreto armado com largura de 6,00 (seis) metros e extensão de 8,00 (oito) metros;

II – intervenção em Área de Preservação Permanente necessária à execução da obra, compreendendo a supressão de vegetação secundária em área correspondente a aproximadamente 48,00 m², distribuída em faixa de 6,00 metros de extensão por 8,00 metros de largura, exclusivamente na área indispensável à implantação da infraestrutura e dos acessos.

Art. 3º A obra beneficiará diretamente o sistema viário rural e o acesso às propriedades confrontantes, pertencentes aos seguintes proprietários:

I – Valdecir Rezzadori, CPF nº 560.887.100-63, proprietário do imóvel rural matriculado sob nº 29.266, correspondente ao Lote Rural nº 35, da Gleba 36-DV;

II – Paulino Zago, CPF nº 211.926.009-59, proprietário do imóvel rural matriculado sob nº 2.882, correspondente ao Lote Rural nº 34, da Gleba 36-DV.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e os demais órgãos municipais competentes adotarão todas as providências administrativas necessárias à obtenção das autorizações ambientais, licenças, anuências e demais atos indispensáveis à execução da obra.

Art. 5º A declaração de utilidade pública de que trata este Decreto destina-se exclusivamente à caracterização da obra como de utilidade pública para fins ambientais, não implicando, por si só, desapropriação de imóveis ou restrição ao direito de propriedade, salvo mediante procedimento específico previsto em lei.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Dione Luiz da Silva
Secretário de Administração e Finanças